



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2013

Processo n° 022/2013

Abertura: 02 de Julho de 2013

Horário: 9h Horas

Tipo: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 123/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal n° 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Maílhos n° 1613, mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação *Contratação de serviços de seguro para os veículos e ônibus que compõe a frota do Município de Pontão*, conforme descrições e especificações do Anexo I e II, do presente edital.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotações orçamentárias:

0201.04.122.0021.2003.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

0601.12.361.0086.2028.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

0701.26.782.0170.2052.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

0801.10.301.1003.2053.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

0901.04.122.1001.2063.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#) .

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

À Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 022/2013
Pregão Presencial Nº 011/2013
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 022/2013
Pregão Presencial Nº 011/2013
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia 02 de Julho de 2013 às 9h horas, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. Prazo de entrega da apólice – 20 (vinte) dias corridos contados da data da vistoria.

6.3. Deve ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional.

No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

6.5. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. Da habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.3. Regularidade fiscal

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

8.4 Qualificação técnica:

- a) Título de Habilitação Profissional, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 – DA ENTREGA:

11.1 O presente objeto (apólices) deverá ser entregue em até 20 dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.

11.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local: Av. Julio Mailhos, 1613 – Pontão – RS – Secretaria Municipal de Administração.

11.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em 4 parcelas iguais e consecutivas.

12.2 O pagamento será através de transferência bancária – TED em conta corrente, no nome do Licitante, ou ainda na forma de boleto Bancário.

12.3. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento definitivo dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308.1900, ou e-mail: licitações@pontao.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.8 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição

Federal.

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

Anexo VII – Minuta do Contrato

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão, 20 de Junho de 2013.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Contratação de seguro para veículos da Frota do Município de Pontão, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na SUSEP.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

| Marca/Modelo | Chassis | Placa | Fab./Mod | Renavan | Combustível | Portas | Ocupantes | Classe Bônus Atual |
|--|-------------------|----------|-----------|-----------|-------------|--------|-----------|--------------------|
| Citroen/Palas C4 | 8BCLDRFJYAG548475 | IRA 0344 | 2010/2010 | 227862660 | Flex | 04 | 05 | Renovação |
| Fiat/Ambulância Doblo | 9BD22315592016344 | IOF 5995 | 2009/2009 | 169735060 | Flex | 03 | 04 | Renovação |
| Fiat/Dublo Essence 1.8 | 9BD119609D1097927 | ITQ 8154 | 2012/2013 | 492148864 | Flex | 03 | 07 | Novo |
| Fiat/Ducato Ambulância | 93W245H34D2103207 | ITS 2725 | 2012/2013 | 494495200 | Diesel | 03 | 05 | Novo |
| Ford/Caminhão F350 | 9BFJF3799BB084678 | IRT 3903 | 2010/2011 | 309284430 | Diesel | 02 | 03 | Novo |
| Marcopolo/ Volare V 6 Escolar | 93PB36D2M9C028067 | IPP 9306 | 2008/2009 | 129798436 | Diesel | 01 | 23 | Renovação |
| Marcopolo/ Volare V 6 Escolar | 93PB36D2M9C028068 | IPP 9305 | 2008/2009 | 129796778 | Diesel | 01 | 23 | Renovação |
| Marcopolo/ Volare V 8 Escolar | 93PB25F306C018568 | INB 6604 | 2006/2006 | 882653890 | Diesel | 01 | 29 | Renovação |
| Volkswagem/Induscar Fox U Ônibus Escolar | 9BWR882WX9R918725 | IPN 6133 | 2008/2009 | 124595766 | Diesel | 01 | 44 | Renovação |
| Volkswagem/Induscar Fox U Ônibus Escolar | 9BWR882W09R918734 | IPN 6126 | 2008/2009 | 124596509 | Diesel | 01 | 44 | Renovação |
| Volkswagem/Gol 1.0 Geração IV | 9BWAA05W5BP070317 | IRN 8427 | 2010/2011 | 279672241 | Flex | 02 | 05 | Renovação |
| Volkswagem/Gol City MI 8V 1.0 Total Flex | 9BWAA05W3BP069084 | IRO 0878 | 2010/2011 | 280160208 | Flex | 04 | 05 | Renovação |
| Volkswagem/Gol City Trend MI 1.0 | 9BWAA05W9BP065427 | IRM 0366 | 2010/2011 | 001157781 | Flex | 04 | 05 | Renovação |

3. DAS CONDIÇÕES DO SEGURO:

3.1. O seguro a ser contratado esta definido na planilha do Anexo II, com franquias normal, cobrindo: roubo, furto, incêndio e colisão, responsabilidade civil – danos materiais e corporais contra terceiros, APP por morte e por invalidez permanente, com assistência 24 horas.

3.2. Deverão ser concedidos os bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP.

4. DA COBERTURA:

4.1. Deverá ser adotada, para fins de cobertura, a modalidade de valor de mercado (Variação tabela FIPE= 100%) para todos os veículos a serem segurados, de acordo com as normas vigentes da SUSEP e dos Ônibus o valor constante na tabela do anexo II.

5. DOS PRAZOS:

5.1. A vigência do contrato será de 12 meses.

5.2. Caberá à empresa Contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las à Secretaria da Administração no prazo máximo de 20 dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso da PMP.

5.3. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

6. DA COTAÇÃO:

6.1. Os interessados deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

6.2. As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão fazer sua própria inspeção nos veículos, antes da apresentação da proposta. Para tanto, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

entrar em contato com o Sr. Marcos Ferreira, responsável pelo Setor de Frotas (54.3308.1900) para agendar dia e horário.

7. DO ENDOSSO:

7.1. Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

7.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso.

8. DA VISTORIA:

8.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na Prefeitura Municipal no horário a ser agendado.

9. DA FRANQUIA:

9.1. A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio/e ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a circular SUSEP n.º 145, de 7 de novembro de 2000.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A empresa contratada não deverá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

ANEXO II – PLANILHA DE VALOR ESTIMADO / MODELO DE PROPOSTA

| PROPOSTA FINANCEIRA | |
|---------------------|-----------------|
| EMPRESA: | |
| CNPJ: | Contato: |
| Endereço: | Fone: |
| E-mail: | |

| Item | Veículo | Chassis | Placa | Terceiros | | Acidentes pessoais por ocupante | | Cobertura (casco) | Bônus | Cobertura | Valor do Premio |
|--------------|--|-------------------|----------|---------------------|---------------------|---------------------------------|----------------------|-------------------|-------|---|-----------------|
| | | | | RCF Danos Materiais | RCF Danos Corporais | Morte Acidental | Invalidez permanente | | | | |
| 01 | Citroen/Palas C4 | 8BCLDRFJYAG548475 | IRA 0344 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | Tabela Fipe 100% | 05 | Assistência 24hs, Vidros, Lanternas e Faróis. | 2.481,15 |
| 02 | Fiat/Ambulância Doblo | 9BD22315592016344 | IQF 5995 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | Tabela Fipe 100% | 00 | Assistência 24hs | 1.758,60 |
| 03 | Fiat/Dublo Essence 1,8 | 9BD119609D1097927 | ITQ 8154 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | Tabela Fipe 100% | 00 | Assistência 24hs | 1.758,60 |
| 04 | Fiat/Ducato Ambulância | 93W245H34D2103207 | ITS 2725 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | Tabela Fipe 100% | 03 | Assistência 24hs | 1.920,00 |
| 05 | Ford/Caminhão F350 | 9BFJF3799BB084678 | IRT 3903 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | Tabela Fipe 100% | 00 | | 1.980,50 |
| 06 | Marcopolo/ Volare V 6 Escolar | 93PB36D2M9C028067 | IPP 9306 | 100.000,00 | 100.000,00 | | | Tabela Fipe 100% | 01 | | 1.501,50 |
| 07 | Marcopolo/ Volare V 6 Escolar | 93PB36D2M9C028068 | IPP 9305 | 100.000,00 | 100.000,00 | | | Tabela Fipe 100% | 01 | | 1.501,50 |
| 08 | Marcopolo/ Volare V 8 Escolar | 93PB25F306C018568 | INB 6604 | 100.000,00 | 100.000,00 | | | Tabela Fipe 100% | 01 | | 1.758,60 |
| 09 | Volkswagem/Induscar Fox U Ônibus Escolar | 9BWR882WX9R918725 | IPN 6133 | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 183.200,00 | 01 | | 2.236,50 |
| 010 | Volkswagem/Induscar Fox U Ônibus Escolar | 9BWR882W09R918734 | IPN 6126 | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 183.200,00 | 01 | | 2.236,50 |
| 011 | Volkswagem/Gol 1.0 Geração IV | 9BWAA05W5BP070317 | IRN 8427 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | Tabela Fipe 100% | 05 | Assistência 24hs | 1.780,80 |
| 012 | Volkswagem/Gol City MI 8V 1.0 Total Flex | 9BWAA05W3BP069084 | IRO 0878 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | Tabela Fipe 100% | 05 | Assistência 24hs | 1.520,40 |
| 013 | Volkswagem/Gol City Trend MI 1.0 | 9BWAA05W9BP065427 | IRM 0366 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | Tabela Fipe 100% | 03 | Assistência 24hs | 1.520,40 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | | | | | | | 19.133,45 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

- 1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e às cláusulas e condições do presente edital.
- 2) Proponho prestar seguro à frota de veículos deste Município, com as especificações e pelo preço total a seguir descritos, obedecendo às condições do ato convocatório.
- 3) O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4) O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da data fixada na assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL (PRÊMIOS): R\$......(.....)

SERÁ VENCEDORA A LICITANTE QUE TIVER O MENOR VALOR TOTAL, OU SEJA, O MENOR PRÊMIO.

As propostas das licitantes deverão considerar no valor do prêmio os bônus constantes na apólice, apresentando o respectivo cálculo.

Pontão, de de 2013.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da
licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº 011/2013. Declaramos também não
estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a
Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a
Administração Pública.

..... de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 011/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 022/2013, modalidade Pregão Presencial n.º 011/2013, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

ANEXO VII

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2013

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO e a empresa _____, tendo por objeto a prestação de serviços de seguro dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pontão.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSÉ GRASSELLI**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa e a Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada, na cidade de, portador do CPF nº, cédula de identidade n.º, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial - n.º 011/2013**, constante do **Processo nº 022/2013** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Seguro para os veículos e ônibus que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pontão, para a cobertura dos seguintes serviços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Para a presente contratação foi instaurado Processo Licitatório nº 022/2013, Licitação na Modalidade – Pregão Presencial nº 011/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS BENS

5.1 A Prefeitura Municipal de Pontão pagará à **CONTRATANTE** pelo objeto do presente contrato, o valor total global de R\$(). Em quatro parcelas iguais de R\$ () cada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento se dará através de transferência Bancária – TED em conta corrente indicada pela licitante vencedora ou através de Boleto Bancário, em 4 parcela iguais, sendo a primeira na emissão da apólice e as demais a cada trinta dias, após o atesto do gestor do contrato, contado da apresentação da seguinte documentação:

a) Apólice de Seguro, na forma estabelecida no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (CND) ;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
- 6.3.1 Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 0201.04.122.0021.2003.3390.39.69.00 – Seguros em Geral
 - 0601.12.361.0086.2028.3390.39.69.00 – Seguros em Geral
 - 0701.26.782.0170.2052.3390.39.69.00 – Seguros em Geral
 - 0801.10.301.1003.2053.3390.39.69.00 – Seguros em Geral
 - 0901.04.122.1001.2063.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a Prefeitura Municipal de Pontão se compromete a:
- a) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial N° 011/2013;
 - b) Efetuar o pagamento da primeira parcela na entrega da apólice provisória, e as demais a cada 30 dias mediante ordem bancária ou Boleto bancário, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- 9.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Pontão;
- 9.3 Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;
- 9.4. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- 9.5. **Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada deverá indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.**
- 9.6. A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, carro reserva para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à sede do município.
- 9.7. Os prejuízos consequentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização a esta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

9.8. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

9.9. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

9.10. manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);

b) a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.2.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Pontão, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Município proceder a cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

I - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

II - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e

d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Mural do município em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital da Modalidade – Pregão Presencial nº 011/2013, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Passo Fundo - RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontão, de de 2013.

Jose Nelson Grasselli
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

